

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2026 através Programa: 33 - Trânsito Melhor é um Trânsito Seguro; Ação: 2109 - Manter as Atividades da Gerência Administrativa da DIRETRAN, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
CERTIFICADO EMPRESA COM SEGURANÇA
SOBRE RODAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação Legislativa tem como finalidade instituir o Certificado Empresa com Segurança sobre Rodas, uma iniciativa voltada à promoção da educação para o trânsito, à valorização da vida e à redução de acidentes envolvendo motociclistas.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

É notório o crescente número de profissionais que utilizam motocicletas como ferramenta de trabalho em Campo Mourão, especialmente em setores como entregas, logística, segurança e serviços externos em geral. Tais trabalhadores estão expostos diariamente aos riscos do trânsito, agravados, muitas vezes, pela falta de treinamento contínuo, comportamentos imprudentes ou negligência quanto à manutenção de seus veículos.

O projeto propõe que empresas com colaboradores motociclistas promovam treinamentos regulares de pilotagem defensiva e de conscientização sobre o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com carga horária mínima de quatro horas, e que forneçam orientações sobre a inspeção preventiva das motocicletas utilizadas. A ideia é criar um selo de reconhecimento para as empresas que investem em segurança, valorizando a responsabilidade social e incentivando boas práticas.

A proposta é simples, de baixo custo para o poder público, e extremamente relevante em termos de impacto social. Além de promover a redução de acidentes e salvar vidas, contribui para a formação de um trânsito mais humano, seguro e responsável.

Por meio do Certificado Empresa com Segurança sobre Rodas, o município de Campo Mourão poderá reconhecer e incentivar boas práticas, fomentar a cultura de prevenção, e criar uma rede de empresas comprometidas com a segurança dos seus profissionais e da coletividade.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 21, de janeiro, de
2026.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**



MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2026.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
CERTIFICADO EMPRESA COM SEGURANÇA
SOBRE RODAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Certificado Empresa com Segurança sobre Rodas, tendo como objetivo incentivar as empresas a reciclar seus colaboradores motociclistas na sua maneira de conduzir suas motocicletas, visando à educação e à conscientização para o trânsito, bem como a redução de acidentes.

Parágrafo único. O Certificado Empresa com Segurança sobre Rodas será outorgado à empresa que promover a reciclagem de seus profissionais sobre a importância de respeitarem o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, evitando situações de imprudência ou negligência na condução dos veículos que impliquem riscos de acidentes, por vezes fatais, haja vista a vulnerabilidade das motocicletas.

Art. 2.º Para obtenção do certificado, a empresa deverá instituir o treinamento de pilotagem/direção defensiva para condutores de motocicletas a todos os seus servidores e parceiros.

Art. 3.º A carga horária de treinamento para a obtenção do certificado deverá ser de no mínimo 4 (quatro) horas/aula, tendo o certificado a validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Decorrido o prazo indicado no caput, poderá ser renovado o certificado com a realização de novo treinamento aos servidores e parceiros.

Art. 4.º O instrutor deverá possuir formação comprovada por certificado.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

§1.º A empresa fornecerá todo o material a ser utilizado no treinamento de seus colaboradores e será responsável por todo o conteúdo programático e teórico que será aplicado.

§2.º A empresa disponibilizará no curso mecanismo de inspeção preventiva para o treinamento, e, em caso de constatação por meios de observações da necessidade de manutenção da motocicleta, será recomendada a providência ao motociclista.

Art. 5.º O Poder Executivo fiscalizará a realização dos cursos e definirá o modelo do certificado e sua forma de entrega.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 21, de janeiro, de
2026

Escrivão Parma
Vereador – PSD

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**

